



Câmara Municipal de Corbélia - PR - Corbélia - PR
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



001595

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12025/11/19001595

Número / Ano	001595/2025
Data / Horário	19/11/2025 - 14:10:03
Ementa	Apresenta Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 212/2025, com a finalidade de correção material e da técnica legislativa.
Autor	Paulo do Raio X
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Emenda
Número Páginas	2
Número da Matéria	74
Emitido por	luislemes



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19



EMENDA

Apresenta Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 212/2025, com a finalidade de correção material e da técnica legislativa.

O Vereador que o presente subscreve, no uso e gozo de suas atribuições regimentais apresentam a seguinte:

EMENDA MODIFICATIVA E ADITIVA

Altere-se a **ementa** do Projeto de Lei nº 212/2025, para passar a contar com a seguinte redação:

“Autoriza a desafetação e doação de imóvel municipal ao Estado do Paraná para instalação de Delegacia Cidadã.” (NR)

Altere-se o **inciso III** do **Art. 3º** do Projeto de Lei nº 212/2025, para passar a contar com a seguinte redação:

“Art. 3º
I -
.....
III - não início da construção da edificação no prazo de 3 (três) anos, a contar da data de publicação desta Lei.” (NR)

Acrescente-se o **§ 2º** e altere-se o rótulo do **Parágrafo único** para **§ 1º**, ambos do **Art. 4º** do Projeto de Lei nº 212/2025, com a seguinte redação:

“Art. 4º
§ 1º
§ 2º O Município poderá utilizar o imóvel doado até a data do início da obra.” (NR)

JUSTIFICATIVA: A presente Emenda visa a aprimorar a redação do Projeto de Lei nº 212/2025, corrigindo aspectos técnicos e materiais que podem comprometer a segurança jurídica da norma e sua correta aplicação.

A nova ementa proposta adota linguagem clara e objetiva, em conformidade com os critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 95/1998.

A modificação do art. 3º, inciso III, especifica com maior precisão o marco temporal para eventual reversão do imóvel, e a redução do prazo se faz necessária primeiramente em razão da experiência com a doação do imóvel para o Tribunal de Justiça, que foi realizada em 2014, e em segundo lugar, com o prazo proposto a solução sobre uma eventual reversão



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19



ocorrerá ainda dentro desta gestão.

Por fim, a inclusão do § 2º ao art. 4º, ao permitir o uso do imóvel pelo Município até o início das obras, evita sua ociosidade e preserva sua utilidade pública, sem prejuízo ao encargo da doação.

Essas alterações qualificam a técnica legislativa e a racionalidade administrativa do projeto, razão pela qual se solicita o apoio dos nobres pares e propõe sua aprovação.

Câmara Municipal de Corbélia, 19 de novembro de 2025.



PAULO JOSÉ BORGES CARDOSO
Vereador



APURAÇÃO DE VOTAÇÃO NOMINAL

(Art. 193, §2º do Art. 195 do Regimento Interno)

Sessão: 21ª Sessão Extraordinária – 19/11/2025

Matéria: EMD 74/2025.

Ementa: Apresenta Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 212/2025, com a finalidade de correção material e da técnica legislativa.

Votos:

Paulinho Zaquette - Sim

Adelar Mujol - Sim

Maycon André - Sim

Lucas Bortoluzzi - Luketa - Sim

André Lira - Sim

Paulo do Raio X - Sim

Emanuel Huff - Coeio - Sim

Geraldinho - Sim

Zezinho Milhome - Sim

Eli Stefanello - Sim

Laine da Saúde - Sim

Resultado da Votação: Aprovado por unanimidade.

Contagem do Resultado:

Votos Sim: 11

Abstenções: 0

Votos Não: 0

Votos Não Registrados: 0



ELI STEFANELLO

1º Secretário

